



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 08 de 01 de Agosto de 2.019.

Dispõe sobre a aprovação do Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso ii estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso i, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do sistema único de saúde; e, complementa no artigo 19-m, inciso i, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;
2. CONSIDERANDO o decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamentou a lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, em seu capítulo vii, seção i, art. 18 e art. 19 – inciso v inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;
3. CONSIDERANDO a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e a lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso, incumbem ao poder público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;
4. CONSIDERANDO que apesar do ministério da saúde, através da portaria nº 3.219, de 20 de outubro de 2010, revogada pela Portaria nº 184 de 03 de fevereiro de 2011, ter ampliado a cobertura do programa de farmácia popular do Brasil, para viabilizar a disponibilização de fraldas geriátricas a preços mais acessíveis, o valor comercial final ainda impossibilita o acesso a muitas famílias em situação socioeconômica mais vulnerável;

5. CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido em 21 de Fevereiro de 2019 pelo Procurador da Prefeitura Municipal de Matupá.
6. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Julho de 2019** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha e apresenta as DIRETRIZES E NORMAS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

7. RESOLVE:

Art.1º- Aprovar as diretrizes e normas de distribuição de fraldas descartáveis no município de Matupá/MT que será executado pela Secretaria Municipal de Saúde- Assistência Farmacêutica.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 01 de Agosto de 2019.



MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada



VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá